

DECRETO Nº 1929/2019

**REGULAMENTA A LEI Nº 4198/2019 QUE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS A
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**



O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal Nº 4.198/2019, ficam reajustados os salários do funcionalismo público municipal, da administração direta e autarquias, de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, passando a vigorar os valores constantes das tabelas em anexo.

Art. 2º Para os servidores que integram o Quadro do Magistério e são abrangidos pelas Leis nºs 1.380/2004 e 2.543/2012, fica garantido o piso salarial profissional nacional do magistério fixado pelo Governo Federal nos termos da Lei nº 11.738/2008 e definido com base no valor anual mínimo nacional por aluno fixado pela Portaria Interministerial 6 de 26/12/2018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de janeiro de 2019.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício